



Desigualdades de raça e gênero nas relações econômicas e culturais brasileiras

Race and gender inequalities in the brazilian economic and cultural relations



Leilane Serratine Grubba

<http://orcid.org/0000-0003-0303-599X>

Atitus Educação (PPGD/PPGP)

Doutora em Direito

Passo Fundo, RS – Brasil

leilane.grubba@atitus.edu.br



Juliana Pires de Oliveira

<http://orcid.org/0000-0002-2414-3538>

Atitus Educação

Mestre em Direito

Passo Fundo, RS – Brasil

julianapiresdeoliveira@hotmail.com

Resumo: A pesquisa tematiza as desigualdades interseccionais de raça e gênero no âmbito econômico e cultural brasileiro. Parte-se da colonialidade do poder na constituição dos dispositivos de raça e gênero, com o objetivo de analisar como as desigualdades se constituíram, historicamente, mediante um projeto que cristalizou formas de exploração econômica e cultural. O problema de pesquisa é: como o sistema socioeconômico brasileiro se utiliza das pessoas racializadas, em especial, das mulheres negras? A pesquisa emprega o método da complexidade e contribui para o campo ao evidenciar alternativas políticas de articulação entre igualdade e identidade, para reestruturar a organização social e garantir a coexistência equitativa de gênero, raça e classe, principalmente, visando à desconstrução da colonialidade do poder e redistribuição socioeconômica.

Palavras-chave: colonialidade; desigualdades; gênero; exclusões; raça.

Abstract: The research focuses on race and gender intersectional inequalities in Brazilian economic and cultural relations. It starts from the coloniality of power in racial and gender structure to analyze, as the main objective, how inequalities were historically constituted through a cultural and economic distinction project. The research problem is: how the Brazilian economic and social system uses racialized people, especially black women? We use the complexity method. The research contributes to the field by highlighting political alternatives to articulate equality and identity, restructure social organization and guarantee an equal coexistence for gender, class, and race, aiming to deconstruct the coloniality of power and economic and social redistribution.

Keywords: coloniality; exclusions; gender; inequalities; race.

Para citar este artigo
ABNT NBR 6023:2018

GRUBBA, Leilane Serratine; OLIVEIRA, Juliana Pires de. Desigualdades de raça e gênero nas relações econômicas e culturais brasileiras. *Prisma Jurídico*, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 349-366, jul./dez. 2022. <http://doi.org/10.5585/prismaj.v21n2.21161>

1 Introdução

Aborda-se a colonialidade do poder como o eixo central das desigualdades alicerçadas em raça e gênero, interseccionalmente, bem como a sua incidência nas relações econômicas e culturais brasileiras. O problema da pesquisa é: como o sistema econômico brasileiro se utiliza das pessoas racializadas, em especial, das mulheres negras? Diante da problemática, o estudo objetiva analisar interseccionalmente a constituição histórica das desigualdades de raça e gênero, a partir do seu fundamento no poder colonial, que se reflete na racialização, marginalização e precarização, que afeta principalmente mulheres negras.

Articulam-se interdisciplinarmente as categorias raça e gênero, com os seguintes objetivos específicos: (a) abordar a colonialidade do poder na constituição de raça e gênero; (b) analisar o sistema brasileiro de produção de desigualdades de raça e gênero, sob uma perspectiva interseccional, histórica, social e cultural; (c) avaliar as relações institucionais e as especificidades estruturais contemporâneas brasileiras, em relação às desigualdades de raça e gênero, nos âmbitos econômico e cultural.

Metodologicamente, parte-se da colonialidade do poder na constituição de raça e gênero. Após, tratar-se-á das desigualdades de raça e gênero como decorrências do projeto colonial de modernidade, que possibilitou a estruturação da dominação econômica, política e cultural. Nesse sentido, verificam-se as desigualdades imbricadas no racismo e no sexismo. Por fim, analisar-se-á como o capitalismo gere as desigualdades, por meio de dispositivos de integração subordinada ou de diferenciação excludente. Observam-se as limitações das políticas públicas do Estado Social brasileiro na alteração das condições sociais desvantajosas. Ainda, consideram-se os impactos negativos do neoliberalismo na população negra, com a redução de direitos, serviços públicos e o aumento da repressão estatal.

Frente a esses problemas estruturais, se argumentará, como a alternativa política de articulação entre igualdade e identidade se mostra adequada para reestruturar a organização social e para a coexistência equitativa de gênero, classe e raça; pois além de viabilizar a desconstrução da colonialidade do poder, pode promover a redistribuição econômica e social.

Emprega-se o método da complexidade¹, principalmente, para compreender que a discriminação contra mulheres negras existe complexamente nas múltiplas relações com os fenômenos da sociedade. O pensamento complexo, conforme Edgar Morin (2010), é um lembrete para que se possa obter uma compreensão dialógica e inter-relacionada dos fenômenos. Metodologicamente, realiza-se uma revisão bibliográfica narrativa qualitativa, com estudos econômicos, feministas, antirracistas e históricos.

2 Colonialidade do poder, raça e gênero: considerações a partir de Quijano e Lugones

A categorização de gênero e raça possui um papel fundamental no poder capitalista, eurocêntrico e global, com incidência na realidade brasileira. Logo, deve-se investigar os processos de divisões de pessoas, que refletem na constituição da raça e gênero como categorias analíticas. Também, na materialidade da vida das pessoas em sociedade, assim como, em uma maior ou menor possibilidade de acesso à vida digna e aos bens materiais e imateriais² necessários à dignidade.

Herrera Flores (2009) compreende que as pessoas necessitam de acesso aos bens materiais e imateriais para viverem uma vida digna. Para o autor, a satisfação dessas necessidades depende do sistema de valores e processos no qual as pessoas vivem. Para muitas, o acesso é restringido e desigual. “Esse fato materializa-se ao longo da história por meio de marcos hegemônicos de divisão social, sexual, étnica e territorial do fazer humano”. (HERRERA FLORES, 2009, p. 32) Dessa forma, para compreender a constituição de raça e gênero na modernidade ocidental latino-americana e brasileira, deve-se considerar que os mencionados dispositivos refletem as vivências materiais das pessoas em sociedade. Além disso, deve-se retomar a relação desses dispositivos com o projeto colonial. Partindo da relação entre modernidade-colonialismo e capitalismo mundial, surgiu um padrão de poder que foi chamado de colonialidade do poder, conforme Aníbal Quijano (2020). Para o autor, segundo Curiel (2020, p. 127):

A colonialidade do poder implica relações sociais de exploração/dominação/conflito em torno da disputa pelo controle e domínio do trabalho e seus produtos, da natureza e seus recursos de produção, pelo controle do sexo e seus produtos, da reprodução da espécie, da subjetividade e seus produtos, materiais e intersubjetivos, inclusive o conhecimento e a autoridade, e seus instrumentos de coerção.

¹ O pensamento complexo não detém uma metodologia, embora possa ter um método - um lembrete. A complexidade incita a pensar em conceitos e articulações, a fim de compreender a multidimensionalidade, a singularidade, a localidade e a temporalidade, de maneira integrada. (MORIN, 2010, p. 182-186)

² Utiliza-se a noção de bens materiais e imateriais de Herrera Flores (2009) para salientar que a necessidade de direitos (inclusive direitos humanos) coexiste com a necessidade de acesso aos bens materiais e imateriais necessários à vida digna, que apesar de garantidos juridicamente, diferem no acesso a depender das posições ocupadas por cada ser humano na sociedade atual, inclusive posições que refletem gênero, classe social e raça.

Em sua análise histórica da formação do capitalismo, com base no colonialismo e em sua expansão, com a globalização, Quijano (2020) entendeu que o pensamento ocidental colonial se utilizou de categorias distintas, como raça e gênero. Nesse sentido, a raça foi utilizada como forma de classificar as pessoas e como mecanismo de dominação e exploração. O mundo moderno/colonial capitalista estruturou o poder de maneira articulada, onde as várias formas de exploração e de trabalho se aglutinaram no capital e no mercado. Por exemplo, a escravidão e a formação do “outro” (índio, negro, branco e mestiço) são instrumentos de dominação que alicerçam uma cultura fundada no racismo e etnicismo.

O padrão de poder capitalista eurocentrado se pautou em dois eixos fundamentais: a colonialidade do poder e a modernidade. Logo, raça e gênero adquirem significado dentro desse padrão. (LUGONES, 2020). Quijano (2020) explica que, na América, se construiu um novo padrão de poder mundial, sendo a primeira identidade da modernidade que teve como alicerce a ideia de raça e suas formas históricas de controle do trabalho, dos seus recursos e produtos em torno do capital e do mercado mundial. A raça, como marcador para inferiorizar os povos colonizados, com base na estrutura biológica e fenotípica, serviu para conceder legitimidade ao processo de dominação, bem como, para a exploração da mão de obra. Inclusive, serviu para separar o europeu, considerado civilizado, do não europeu, justificando a escravização e a exploração de raças consideradas inferiores. Assim, “a racionalidade/modernidade eurocêntrica se estabeleceu através da negação dos povos colonizados”. (QUIJANO, 2020, p. 843-848)

Quijano (2020, p. 847) afirma que “a formação do mundo colonial é o contexto histórico dentro do qual foi constituído e definido a Europa como o centro hegemônico do mundo”. A partir da entrada da América no capitalismo mundial moderno/colonial, as pessoas foram classificadas em três vertentes distintas, vinculadas por uma estrutura global comum da colonialidade do poder, que são: trabalho, gênero e raça. Nesse sentido, Quijano (2020) destaca dois eixos centrais: (a) o controle da produção de recursos de sobrevivência social (força do trabalho, recursos e produtos do trabalho), os recursos naturais e a propriedade; e, (b) o controle da reprodução biológica da espécie (o controle do sexo e seus produtos a cargo da propriedade). A raça é o ponto de convergência para ambos os eixos.

Nessa perspectiva, Lugones (2020, p. 56) destaca que, para Quijano, “as lutas pelo controle do “acesso ao sexo, seus recursos e produtos” definem a esfera sexo/gênero e são organizadas a partir dos eixos da colonialidade e da modernidade”. Lugones (2020) evidencia que essa visão é limitada na análise da construção moderna/colonial do gênero, pois faz uma compreensão patriarcal e heterossexual das disputas pelo controle do sexo, seus recursos e produtos. Ao aceitar o entendimento capitalista, eurocêntrico e global sobre o gênero, mantém

a compreensão de que mulheres colonizadas e não brancas foram subordinadas e destituídas de poder. Desmistificando tal quadro analítico, não se torna imprescindível que as relações sociais sejam estruturadas em questão de gênero ou sexo. No entanto, se assim forem organizadas, não precisam ser patriarcais e heterossexuais. “E esse “não ter por que” é uma questão histórica”. Contudo, a questão histórica da estruturação do gênero dentro do sistema moderno/colonial (dimorfismo biológico, a organização patriarcal e heterossexual social), é central para compreender como essa estruturação ocorre de maneira diferenciada quando se conjuga a raça na análise. (LUGONES, 2020)

Tanto o dimorfismo biológico e heterossexual quanto o patriarcado são característicos do que chamo o lado iluminado/ visível da organização colonial/ moderna do gênero. O dimorfismo biológico, a dicotomia homem/mulher, a heterossexualidade e o patriarcado estão inscritos- com letras maiúsculas e hegemonicamente- no próprio significado hegemônico do gênero. Quijano não percebe sua conformidade com o significado hegemônico de gênero. (LUGONES, 2020, p. 56)

Lugones (2020) também se refere à insuficiência da colonialidade nos aspectos de gênero, pois eles parecem estar incluídos naquilo que Quijano conceitua sob a rubrica de “sexo, recursos e produtos”. “Dentro do quadro que ele elabora, existe uma descrição de gênero que não é questionada, e que é demasiadamente estreita e hiperbiologizada - já que traz como pressuposto o dimorfismo sexual, a heterossexualidade, a distribuição patriarcal do poder e outras ideias”. (LUGONES, 2020, p. 60-61) Quijano entende o sexo como atributo biológico, descrevendo as relações de gênero no eixo da colonialidade do poder. O autor “reduz o gênero a organização do sexo, seus recursos e produtos, e parece cair em uma certa pressuposição sobre quem controla o acesso a ele e quem é entendido como “recursos””. (LUGONES, 2020, p. 62) Assim, o controle do sexo seria uma disputa de homens pelo controle de recursos femininos, e a mulher restaria de fora da disputa pelo controle do sexo.

Diante disso, Lugones (2020, p. 72-73) acredita que o “sistema de gênero moderno/colonial não existe sem a colonialidade do poder, já que a classificação das populações em termos de raça é uma condição necessária de sua existência”. A questão a ser problematizada, portanto, é o dimorfismo biológico, pois a construção dicotômica de gênero é o cerne para compreender o alcance, extensão e características do sistema de gênero. Se apenas a raça não determina a colonialidade do poder, ela precisa, enquanto categoria, ser conjugada com o gênero e a heterossexualidade. “O sistema de gênero é heterossexualista, já que a heterossexualidade permeia o controle patriarcal e racializado da produção - inclusive do conhecimento - e da autoridade coletiva”. (LUGONES, 2020, p. 78)

Logo, “a raça, o gênero, a classe, a heterossexualidade, etc., são constitutivos da episteme moderna colonial; elas não são simples eixos de diferenças, são diferenciações produzidas pelas opressões, de maneira imbricada, que produzem o sistema colonial moderno”. (CURIEL, 2020, p. 133) Dessa maneira, não se pode compreender raça e gênero de maneira setorizada ou separada, mas apenas interseccionalmente, abordando ambas as categorias como sistemas múltiplos e articulados de opressão. A interseccionalidade, conforme Akotirene (2018, p. 54), demarca o paradigma “teórico e metodológico da tradição feminista negra, promovendo intervenções políticas e letramentos jurídicos sobre quais condições estruturais o racismo, sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam encargos singulares às mulheres negras”.

Raça e gênero são categorias e diferenciações que, historicamente, estruturam divisões humanas para a exploração e objetificação, cujas incidências nas materialidades e vivências individuais e coletivas são constitutivas da modernidade brasileira.

3 Desigualdades e exclusões de raça e gênero na modernidade brasileira

Raça e gênero se constituíram no projeto de poder colonial da modernidade como formas de distinção. Principalmente, para a exploração e a estruturação de um sistema de dominação econômica, política e cultural. Então, parece necessário conceituar os fenômenos que decorreram da colonialidade do poder, verificando os fatores centrais nesse processo histórico, com ênfase na realidade brasileira.

A desigualdade, como fenômeno socioeconômico, se materializa por meio da relação desigual entre capital e trabalho (exploração). As exclusões são decorrentes de fenômenos culturais e sociais, com pretensão civilizatória de homogeneização. Por meio dos discursos de verdade e normalidade³, se autorizou a inferiorização de colonizados/as, a interdição pela desqualificação, e categorização do diferente (o indesejável, o louco, o criminoso), justificando-se a exclusão. (SANTOS, 1995) Essas formas de distinção, consubstanciadas em desigualdades e exclusões, se entrecruzam e estabelecem hierarquias sociais. No caso do racismo, a exclusão se assenta na hierarquia da raça e na integração subordinada pelo trabalho. Primeiro, pela

³ No texto *Em defesa da sociedade*, Foucault (2010) retoma as noções de normalidade e normalização. Inclusive, no que se refere à fala de Santos, importante destacar que foi Foucault quem estruturou a noção do racismo de Estado. Para o mencionado autor, a guerra das raças desaparece no século XIX em nome do racismo de Estado. Principalmente, as tecnologias de poder, que antes se centravam apenas nos corpos individuais tornam-se destinadas ao humano enquanto espécie – a biopolítica e o biopoder foram utilizados para estabelecer um corte do contínuo biológico da espécie humana – a distinção por raças, a hierarquia, a qualificação de superiores e inferiores. Centrou-se, portanto, na normalização e normação, conforme o autor, na colonização, na criminalidade, na loucura, etc., por meio de um discurso político revestido de ciência.

exploração colonial; depois, pela imigração. No sexismo, a exclusão ocorre pela diferenciação entre espaço público e privado, que integrou, subordinadamente, a mulher ao trabalho no âmbito familiar; depois, à integração desigual da força de trabalho desvalorizada. (SANTOS, 1995)

No Brasil, a exploração racial (e de gênero) foi organizada em torno do trabalho escravo e do “tráfico negreiro”. A exploração foi instituída pela diferenciação, caracterizando algumas pessoas como inferiores e extirpadas da humanidade. Depois, para viabilizar a exploração total, que passou a ser o motor econômico do sistema colonial e produtor das desigualdades. Moura (2019) evidencia que a produção realizada pelo trabalho dos/as escravizados/as foi a coluna dorsal brasileira, onde os/as escravizados/as foram postos em condições desumanas de tratamento, por meio de um sistema arbitrário de controle exercido pela classe senhorial, que exercia dominação.

No período denominado escravismo pleno (1530-1850), a sustentação econômica do modo de produção colonial foi baseada, quase exclusivamente, no trabalho de pessoas escravizadas. O modelo escravocrata resultou no principal fator das desigualdades e exclusões raciais (população negra e indígena), que se consolidou historicamente e se mantém no Brasil. O modelo foi responsável pela estagnação econômica do país, que restou dependente da estrutura agrária e das determinações político-econômicas da elite rural.

Sabemos que processo de acumulação primitiva permite a emergência dos dois principais elementos da estrutura do capitalismo: o trabalhador livre e o capital. Ocorre que, em termos de Brasil, esse processo foi grandemente afetado na medida em que não ocorreram transformações estruturais no setor agrário (que permitiriam o crescimento industrial). Por outro lado, com relação ao capital, a nossa inserção dependente do mercado mundial (produção de alimentos e de matéria-prima) determinou que a pilhagem, de início, e o comércio exterior, depois, assumissem o papel de grandes produtoras de lucro, manipuladas a partir das metrópoles. Além disso, há que situar os beneficiários locais dessa situação, que se apropriam de grande parte do excedente, desviando-a da inversão industrial (consumo puro e simples, especulações financeiras, negócios imobiliários etc.). Quanto ao elemento “trabalhador livre”, também a que se constata fatores deformadores do seu processo de formação, uma vez que uma série de vínculos característicos de formas produtivas anteriores, ainda se mantém em grande parte no setor rural. [...] a presença atual, em diferentes expressões, do capital comercial relacionado a formas pré-capitalistas de exploração da mão de obra articula-se (em graus de maior ou menor complexidade) com o setor hegemônico e de maneira proveitosa para este último. (GONZALEZ, 2020, p. 25-26)

O modelo escravocrata operou uma distribuição geográfica da população negra nas partes subdesenvolvidas do Brasil, que eram os mesmos lugares onde se exercia a forma escravocrata de produção. A constituição da divisão racial do trabalho reforçou a eficácia estrutural do racismo, sua articulação ideológica e o conjunto de práticas compartilhadas pelas formações socioeconômicas capitalistas e multirraciais contemporâneas. Isso resultou em um

sistema desigual de recrutamento para as posições da estrutura de classes - sistema da estratificação social. A população negra foi posta como massa marginal crescente no capitalismo monopolista e se constituiu em exército industrial de reserva no capitalismo industrial competitivo. (GONZALEZ, 2020) A formação escravista se mostrou central na constituição institucional do Brasil - no seu modo de organização, regime de governo, forma de Estado e composição desigual dos órgãos, despotismo e modos de controle social.

A transição do escravismo pleno para o escravismo tardio (1850-1888) ocorreu concomitantemente à transição institucional da Colônia para o Império, com a preparação controlada para o capitalismo, com novo regime de propriedades e trabalho livre. A propriedade agrária, já monopolizada pelos portugueses através dos sistemas de capitanias hereditárias e de sesmarias, se tornou mercadoria, a partir da Lei de Terras. Contudo, manteve-se a forma de latifúndio e monocultura destinada à exportação. A Lei de Terras instituiu fundos de imigração e preparou as condições para a organização do trabalho pela mão de obra livre, prestada a partir dos imigrantes. (GASSEN, 1994)

A população negra, que sustentou o modo de produção escravista por quase quatro séculos, foi abandonada e subordinada aos trabalhos mais penosos e menos valorizados. O bloqueio à aquisição da terra pelas pessoas negras e a divisão social do trabalho desigual, cristalizaram as desigualdades e exclusões raciais no país. A população negra ficou sujeita à permanente dependência econômica e subserviência à elite rural. Também, foi posta em condições de desvantagem referente aos imigrantes, uma vez que os padrões sociais se constituíram em torno do referencial econômico e cultural de produção dos imigrantes, com a desvalorização dos trabalhos exercidos pelas pessoas negras, diferenciação salarial, sujeição ao trabalho precarizado e ao desemprego.

A racionalidade do projeto europeu moderno também centralizou uma referência patriarcal na valorização do trabalho. Assim, se produziu a separação dos papéis entre os sexos. Em torno dos homens, restou a produção de riqueza e do valor. Às mulheres, foram atribuídas as atividades de reprodução social e de cuidado, no ambiente doméstico. O elemento sensível foi marcado como feminino e desvalorizado economicamente na ordem social patriarcal. (SCHOLZ, 1996) Logo, no âmbito do sistema patriarcal europeu, as mulheres ficaram constringidas à dependência financeira, limitadas aos trabalhos essenciais, como os de educação, e mal remuneradas. Mesmo atualmente, evidenciam-se os efeitos dessa divisão social, como as assimetrias salariais, hierarquização vertical nas organizações de trabalho, assédio e, ainda, violência doméstica. (SCHOLZ, 2011)

No entanto, essa relação histórica do trabalho reprodutivo no âmbito privado está mais relacionada às mulheres brancas. As mulheres negras não foram vistas como “esposas” e “mães”. Para elas, foi atribuído o trabalho doméstico e sexual no âmbito externo da família. Desde o período de escravização no Brasil, foram impostos às mulheres negras (chamadas de mucamas e amas de leite), uma série de trabalhos domésticos, sexuais, de amamentação e outros penosos na casa dos senhores de escravos. As mulheres negras eram vistas como mão de obra gratuita e rentável, seus corpos eram objetos para reprodução e utilização, sendo seus ventres meios de exploração. (GONZALEZ, 2020)

É frequente uma incompletude de visão referente à exploração do trabalho das mulheres negras, porque elas exercem o trabalho de reprodução social no âmbito doméstico, com dificuldades decorrentes da pobreza. De forma acumulada, exercem as atividades do trabalho no âmbito externo da família, geralmente em condições difíceis. Gonzalez (2020) comenta sobre as atividades da mulher negra na era industrial do século passado. O censo de 1950 indicou a predominância do analfabetismo da mulher negra ou escolaridade muito baixa, com alto grau de dificuldades nas atividades econômicas: 10% na agricultura ou indústria (sobretudo têxtil) e 90% nas atividades de serviços pessoais. Nas décadas posteriores, os censos omitiram informações sobre as mulheres negras, revelando a intenção de ocultar a condição de miserabilidade e discriminação racial. Depois, com a decadência da indústria têxtil, elas perderam ainda mais lugar na classe operária. As atividades burocráticas que se feminizaram, como a prestação de serviços de escritório, bancos, etc., exigiam escolaridade e “boa educação e boa aparência” no contato com o público, o que serviu para reafirmar a discriminação em razão de um código de exclusão da mulher negra.

Diante dessa realidade de desigualdades, as mulheres negras sofrem discriminação em razão da cor, classe social e gênero. Essa cumulatividade de explorações e opressões constitui uma subalternidade intensa. Por isso, Carneiro (2020) resgata a opção decolonial para a análise das desigualdades sociais, numa perspectiva racializada e generificada, partindo dos inviabilizados e silenciados. A cumulatividade de discriminações de gênero, classe e raça, está intrinsecamente relacionada às formas de dominação na economia, na política, nas instituições e no direito, cujas bases foram organizadas a partir do colonialismo e escravidão, consolidando-se na estrutura capitalista. Disso resulta que negros, na pobreza, serão mais discriminados que pobres brancos; sucessivamente, mulheres negras estarão sujeitas a maiores discriminações e vulnerabilidades do que homens negros.

Existe uma cumulação dos fatores de desigualdade que recaem sobre as mulheres negras e pobres. Essa cumulatividade interseccional dificulta e, muitas vezes, anula qualquer

possibilidade de mobilidade social e reconhecimento de direitos fundamentais para mulheres negras. Collins (2021) destaca que as opressões agem conjuntamente na produção da injustiça; para isso, aborda a ideia de matriz de dominação, que desvela como a interseccionalidade entre opressões se organizam, e que os “domínios de poder estruturais, disciplinares, hegemônicos e interpessoais reaparecem em formas bastante diferentes de opressão”. (COLLINS, 2019, p. 57) Ademais, estando mulheres e pessoas negras, principalmente as mulheres negras, excluídas do âmbito da produção de riquezas, fora da valorização do trabalho e da consideração pelo mercado, como trabalhadoras ou consumidoras, passarão a estar sujeitas a maior vulnerabilidade econômica, manifesta na pobreza, falta de alimentação adequada, falta de acesso a uma educação justa, ao sistema de saúde igualitário, a possibilidade de frequentar livremente os locais, assim como estarão sob controle social policial. Antunes (2018, p. 134) descreve que a ilimitada “exploração da força de trabalho é em si expressão das contradições estruturais, que, ao mesmo tempo que não pode prescindir do trabalho vivo para sua reprodução, necessita explorá-lo ao extremo, impondo-lhe o sentido mais profundo de sua mercantilização”.

Diante das desigualdades e exclusões imbricadas e cumulativas, que atingiram e vem atingindo a dignidade das mulheres negras, também deve-se verificar como a organização social capitalista reagiu frente a esses fenômenos e como desenvolveu modos de controle, subordinação e evitação de derrocadas estruturais do sistema de dominação instituído.

4 Diferentes relações da organização social contemporânea em relação às desigualdades por motivos de raça e gênero

Diante da submissão política, econômica e cultural de grande parte das pessoas, as sociedades capitalistas passaram a gerir as desigualdades e exclusões. Dentre essas gerências, se tentou promover igualdade, porém sob a forma de integração subordinada, que constitui uma hierarquização social, e a diferença que possibilita a exclusão. Na gestão capitalista de desigualdades, surgiram dois dispositivos de controle que impediram que o sistema chegasse a níveis extremos de distinções, mantendo-o dentro de níveis tensionantes aceitáveis. Um dispositivo, de caráter universalista anti-diferencialista, combate as diferenças através da homogeneização, e utiliza-se da cidadania, direitos humanos e políticas do Estado providência, como forma de integração social de excluídos. Contudo, promove a assimilação dos diferentes (etnias, indígenas e culturas minoritárias) à sociedade tida como referência. Outro dispositivo, universalista diferencialista, utiliza a hierarquização pela diferenciação, que resulta em separações, formações de favelas, guetos, seletividades, criminalizações e expulsões. Santos (1995, p. 7-8) destaca que a desigualdade opera para se manter “dentro de limites que não

inviabilizem a integração subordinada”. Por outro lado, a exclusão se fundamenta nas diversas formas de distinção. Ainda,

[...] critérios que distinguem entre os civilizáveis e os incivilizáveis, entre as exclusões demonizadas e as apenas estigmatizadas; entre aquelas em relação às quais é total a mixofobia e aquelas que se admite hibridização a partir da cultura dominante; entre as que constituem inimigos absolutos ou apenas relativos. Ou seja, a exclusão combate-se por via de uma sociologia e antropologia diferencialista imaginária que opera por sucessivas especificações do mesmo universalismo diferencialista. (SANTOS, 1995, p. 7-8)

Uma das formas que o universalismo anti-diferencialista organizou para conter descontentamentos sociais e evitar fraturas no sistema capitalista, diante das lutas e reivindicações sociais que emergiram no século XX, foi instituir progressivamente políticas públicas e econômicas de desenvolvimento social e intervenção estatal. Dentre elas, limitações das formas de exploração do capital sobre o trabalho, por meio de previsões de direitos trabalhistas e de proteções sociais, sistemas de previdência social e o estabelecimento de uma série de programas e serviços públicos, como educação pública, saúde e segurança.

Boa parte dos direitos sociais, previstos pelo Estado social, estiveram entre as reivindicações de movimentos de lutas sociais, como o movimento negro, feminista, sindical(is), indígena(s), etc. O direito à creche e à pré-escola pública, no Brasil, é uma nítida reivindicação de mulheres negras, que criavam, amamentavam e prestavam os serviços de cuidados para os filhos das famílias brancas e não tinham possibilidades de, concomitantemente, atender os seus filhos. (RIBEIRO, 2018) Então, as perspectivas do Estado social foram, por um lado, resultantes de conquistas e lutas sociais dos trabalhadores. De outro lado, a influência de estados intervencionistas, com perspectivas sociais, como na Alemanha, com Sinzheimer (VITA, 2018), nos Estados Unidos, com Keynes; também foram pensadas como forma de evitar revoluções e opções aos modelos socialistas, que surgiram a partir da revolução soviética. (RIOS, 2011)

Contudo, a história moderna mostrou fragilidade na capacidade do Estado social no atendimento às necessidades humanas e sociais da população negra. No período de auge do capitalismo, os trabalhadores tiveram acesso aos direitos sociais de maneira oscilante, na qual era avaliada a capacidade produtiva do país e o setor econômico e grupo social que as pessoas pertenciam. Países marcados por demandas internas fracas, setores de alto risco da economia e de baixa capacidade de inovação tecnológica, possuíam formas frágeis de proteção social, com baixa absorção às exigências da classe trabalhadora. “Havia setores fordistas que se serviam de bases não fordistas de contratação, o que significa que alguns trabalhadores eram submetidos à

superexploração ou mesmo ao trabalho compulsório, ainda que sob a égide de um Estado social e democrático”. (ALMEIDA, 2020, p. 204)

Os setores monopolista e competitivo da indústria são distinções essenciais para compreender as limitações do Estado de bem-estar social. Gonzalez (2020, p. 26) sintetiza a distinção relevante entre as duas espécies de capital: monopolista, que traduz o aumento da taxa de rendimentos a médio prazo dos custos, a incidência relativamente menor da mão de obra sobre os custos. No que tange à força de trabalho, a integração estável do trabalhador na empresa, ou seja, com salários maiores, obediência às leis sociais, capacidade de negociação com organizações trabalhistas. De outro lado, o capital competitivo, com instabilidade na demanda, margem de lucro pequena ou flutuante, restrição de créditos, produtividade em nível baixo, grande massa de mão de obra. Seja como forma de massa marginal do sistema monopolista (mão de obra ocupada pelo capital industrial competitivo, trabalhadores em atividades terciárias de baixa remuneração, desocupados e submetidos ao trabalho comercial) ou como exército industrial de reserva do sistema competitivo, os mais baixos índices de participação na força de trabalho pertencem às mulheres e à população negra. No sistema competitivo, “a baixa capacidade de absorção desse setor acaba por colocar a questão da funcionalidade da população restante, reintroduzindo, em nível mais baixo, a categoria de massa marginal”. (GONZALEZ, 2020, p. 27-28)

Silvio Almeida (2020) também observa que, partindo do setor monopolista, esse caracteriza-se pela alta demanda, onde os conflitos abrem espaços para conversão em direitos, ao passo que o setor competitivo é alicerçado no alto risco, baixas remunerações e subcontratações. Assim, é o setor competitivo que se reserva às mulheres, negros e imigrantes, desassistidos da proteção sindical forte e de direitos sociais. Nesse cenário, o sistema capitalista reafirma o racismo e o sexismo, atribuindo setores menos protegidos e mais precarizados da economia às pessoas racializadas e excluída por ele.

O arranjo socioeconômico do pós-guerra colocou por terra a estabilidade política e a coerência ideológica universalizante do Estado social. Principalmente, pela enorme contradição de uma sociedade que, de um lado, pregava a universalidade de direitos; e, por outro, tratava negros, mulheres e imigrantes como caso de polícia. (ALMEIDA, 2020) A solução encontrada para “lidar com a denúncia dos movimentos sociais às contradições do Welfare State foi criminalização e a perseguição aos “radicais”, “criminosos” e “comunistas” que ameaçavam as bases de uma sociedade livre”. (ALMEIDA, 2020, p. 205) Apesar das limitações das projeções do Estado social em evitar explorações e desigualdades estruturais decorrentes da relação capital e trabalho, bem como do incremento do controle social punitivo, que afetou

negativamente a população negra; também se pode verificar que uma série de serviços públicos (saúde, creche, educação pública, assistência social) iniciaram atendimentos com impactos positivos importantes para essa parte da população em comparação a momentos em que esses serviços eram inexistentes.

Entretanto, com o fortalecimento do pensamento conservador nos países hegemônicos a partir do final da década de 1970 do século XX, começaram a ser idealizadas rupturas progressivas com as perspectivas do Estado social. Em direção ao Estado mínimo e formas de desregulamentação econômica, como forma de garantia ao capital de explorar um mercado livre, se organizou um novo sistema político-jurídico-econômico chamado neoliberalismo. Esse, desde o início, prometeu a elaboração de políticas econômicas monetárias de contenção da inflação por meio de rígido controle orçamentário. Nessa linha de ajustes estruturais, as agências financeiras internacionais ofertam recursos econômicos, em contrapartida da realização de reformas econômicas e jurídicas. Almeida (2020) aponta que a austeridade fiscal levou a retirada de direitos sociais, com transferência do orçamento público para o setor financeiro privado por meio de juros da dívida pública.

Entre outras medidas desse projeto de livre mercado, estão a fragilização de direitos sociais, flexibilização de direitos trabalhistas e proteção ambiental, enfraquecimento de sindicatos, priorização das políticas de segurança pública, redução de outros serviços públicos ou transferência da prestação a organizações privadas, desestatização e privatização das entidades públicas e empresas estatais, ampliação das concessões de bens públicos a empresas privadas, relativização de regras da administração pública impessoal manifestadas por opções em substituição ou fragilização dos concursos públicos e licitações públicas.

Em seguida se organizou a preparação das condições ideais para circulação do capital financeiro no âmbito internacional, assim como foi preparada a estruturação burocrática internacional para possibilitar comércio e operações financeiras internacionais entre Estados e empresas. Os blocos regionais (Mercosul, União Europeia, etc.) e entidades supra-estatais (ONU, Banco Mundial, etc.) prepararam suas estruturas nessa perspectiva e passaram a editar ou aderir às diretrizes de uma agenda neoliberal mundial, que, em grande parte, fragilizou as democracias nacionais nas escolhas dos destinos econômicos dos países, assim como reduziu regulamentações nacionais que permitiram o rápido fluxo de capital especulativo diante da desregulamentação do mercado e processos de privatização. (MARCELLINO JUNIOR; MORAIS DA ROSA, 2015)

De um lado, se ativou a concentração econômica; de outro, as medidas neoliberais tiveram efeitos trágicos na população pobre em geral, sobretudo na população negra, que além

de intensificar a desproteção social, debilidade e precarização do trabalho já vivida antes, ficou alijada do acesso a uma série de serviços públicos que impulsionaram frustrações com as promessas constitucionais e sensação de impotência frente ao projeto mundial. Outro efeito negativo sentido foi que o fortalecimento do poder punitivo das políticas penais de tolerância zero refletiram imediatamente na seletividade penal, criminalização e encarceramento em massa da população negra. Além de desconsiderar as oportunidades sociais, como a construção coletiva, esse processo de homogeneização cultural silencia as diferentes identidades, reforça preconceitos raciais frente a grupos historicamente prejudicados, assim como neutraliza e isola a prática de resistência desses grupos, dificultando a articulação de luta com outros movimentos de trabalhadores.

Então, a responsabilidade pelo sucesso ou derrota é atribuída ao próprio trabalhador. “O neoliberalismo, como uma forma de mutação do capitalismo, converte o trabalhador em empresário”. (HAN, 2014, p. 17) O sistema encontra maneiras de se reinventar e explorar ainda mais de maneira inesgotável os trabalhadores, pois esse “aumento da exploração do trabalho, que passou cada vez mais a se configurar de fato como superexploração da força de trabalho, além de aumentar o desemprego, ampliou enormemente a informalidade, a terceirização e a flexibilização da força de trabalho”. (ANTUNES, 2018, p. 49)

Diante da política econômica estabelecida, o quadro que se apresenta é de um constante desmantelamento do Estado provedor e de avanço do desemprego, terceirizações, trabalhos precarizados, retiradas de direitos trabalhistas, informalidades, dentre outros efeitos. Ainda, a superexploração sobre as mulheres negras, imigrantes e demais trabalhadores que necessitam vender sua mão de obra para subsistência de maneira a fomentar trabalhos invisíveis e vidas descartáveis. Essa “organização global do poder também catalisa políticas neoliberais de Estado que visam a reduzir a participação democrática por meio de políticas cada vez mais repressivas”. (COLLINS, 2021, p. 161)

Diante dos problemas das desigualdades e exclusões, Santos (1995) enuncia algumas alternativas diversas daqueles modelos do universalismo anti-diferencialista e universalismo diferencialista. Ele aponta a necessidade de articulação horizontal, pós-moderna e multicultural entre políticas de igualdade e políticas de identidade, observando que nem toda diferença é inferiorizadora. Assim, a fórmula é que temos o direito à igualdade, sempre que a diferença nos inferioriza, e temos o direito à diferença, sempre que a igualdade nos descaracteriza.

Na articulação horizontal entre a igualdade e as identidades seria preciso seguir um paradigma epistemológico que tenha num ponto de ignorância o colonialismo e noutro ponto de conhecimento a solidariedade, de modo que conhecer significa transitar do colonialismo para

a solidariedade e, a partir disso, seria possível reconhecer a diferenças que inferiorizam e as que não inferiorizam. Nesta linha, propõe um novo estado providência, onde o próprio trabalho seja fonte de redistribuição social, envolvendo sua partilha e modificações na sua relação, como redução da jornada de trabalho, sem redução de salário, assim como ser complementada por um trabalho social (setor social de proximidade), prestado segundo aspirações e necessidade de grupos sociais (étnicas, sexuais, raciais, etc.), a qual traria abertura do espaço desta articulação de políticas de igualdade e identidade, que reconhece diferenças não inferiorizadoras. (SANTOS, 1995)

Nesse contexto, se as desigualdades e exclusões se constituíram, historicamente, mediante distinções culturais e econômicas, a partir de um projeto colonial que cristalizou formas de exploração e dominação; então, a articulação entre políticas de igualdade e políticas de identidade se mostra adequada para reestruturar a organização social como forma de coexistência equitativa de gênero, classe e raça. Além de viabilizar a desconstrução da colonialidade do poder, que levou a racializações, inferiorizações de classes e dicotomias de gêneros, pode trazer possibilidades de redistribuição econômica e social, mediante redes de confiança e reciprocidade entre os diversos segmentos discriminados.

5 Conclusão

A compreensão dos processos históricos e sociais, a partir da colonialidade do poder, auxiliam a entender como a constituição de raça e gênero está inserida no padrão de poder do projeto da modernidade. As desigualdades de raça e gênero são decorrentes do projeto colonial/moderno, que possibilitou a exploração e a estruturação de dominação econômica, política e cultural. Se observa que as desigualdades, como fenômeno socioeconômico, se materializam por meio da exploração ou da relação desigual entre capital e trabalho. De outro lado, as exclusões são decorrentes do fenômeno cultural e social com pretensão civilizatória de homogeneização, no qual se autoriza a inferiorização do colonizado(a) ou interdição pela desqualificação e categorização do(a) diferente.

As desigualdades e exclusões estão presentes de maneira imbricada no racismo e no sexismo. A exploração racial, em torno do trabalho escravo, sustentou a economia colonial. Também, foi responsável pela estagnação econômica do Brasil. Para as pessoas antes escravizadas, esse processo de distinção esteve no centro das formações políticas, jurídicas e econômicas do país, e resultou na estruturação das desigualdades sociais. Se formou grandes massas marginais sem acesso à terra, moradia, educação, saúde, etc., com precarização.

Atingindo de maneira cumulativa as mulheres negras, sobre elas incide a discriminação de raça, gênero e classe, as colocando em desvantagem, com maior vulnerabilidade.

Como forma de evitar descontrole e fraturas sistêmicas, o próprio capitalismo passou a gerir as desigualdades e exclusões por meio de dispositivos de integração subordinada ou de diferenciação excludente. Na gestão de desigualdades, no século XX, surgiram diversos programas de desenvolvimento social e intervenção estatal, principalmente, em decorrência de lutas sociais e para impedir a derrocada do capitalismo. Sob uma estrutura político-jurídica, o Estado social pretendeu limitar a exploração do capital sobre o trabalho e estabeleceu uma série de proteções sociais. No Brasil, houveram impactos positivos dos direitos e programas sociais na vida da população negra. Porém, com a fragilidade da estrutura econômica, a partir do histórico escravocrata e posteriores formações que deram continuidade às profundas desigualdades, os impactos não foram suficientes para que as medidas alcançassem efetivamente as pessoas negras, sobretudo, para retirá-las de condições desvantajosas.

As distinções de gênero, raça e classe são constituídas historicamente, cristalizadas na estrutura atual e entrelaçadas no âmbito cultural, como forma de desconsideração e exclusão, no âmbito econômico, sob a forma de exploração. As alternativas adequadas para o enfrentamento dessa estrutura política, jurídica e social, são aquelas que fazem a articulação horizontal, pós-moderna e multicultural entre políticas de igualdade e de identidade. A partir da reformulação do Estado social, com fundamento na solidariedade, e de forma atenta aos fatores que geram as desigualdades, talvez seja possível desconstruir as dicotomias que geram distinções, e promover redistribuição social, que atenda às necessidades concretas dos diferentes grupos em desvantagem nas estruturas sociais. Logo, garantir a coexistência equitativa de todas e todos.

Referências

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade**. São Paulo: Letramento, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

COLLINS, Patricia Hill. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

CURIEL, Ochy. Construindo metodologias feministas a partir do feminismo decolonial. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

GASSEN, Valcir. **A lei de terras de 1850 e o direito de propriedade**. Florianópolis: UFSC, 1994. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/76176>. Acesso em: 26 set. 2022.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: Neoliberalismo y nuevas técnicas de poder. Traducción de Alfredo Bergés. Bracelona: Herder Editorial S.L., 2014.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2020.

MARCELLINO JUNIOR, Julio Cesar; MORAIS DA ROSA, Alexandre. **O Processo eficiente na lógica econômica**: Desenvolvimento, Aceleração e Direitos Fundamentais. Florianópolis: Editora Empório do Direito, 2015.

MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2010.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2019.

QUIJANO, Aníbal. **Cuestiones y horizontes**: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; Lima: Universidad Nacional Mayor de San Marcos, 2020.

RIBEIRO, Djamila. **Por que a creche é uma luta das mulheres?** Inquietações femininas já demonstram que as crianças pequenas são de responsabilidade de toda a sociedade. São Carlos: Pedro & João Editores, 2018.

RIOS, Maria Isabel Franco. **A dependência como pressuposto do contrato de trabalho**: ontem, hoje e provável amanhã - uma leitura atemporal. Belo Horizonte: Boitempo: 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa. A construção multicultural da igualdade e da diferença. *In*: **VII Congresso Brasileiro de Sociologia**, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 4 a 6 de setembro de 1995. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/ces/publicacoes/oficina/135/135.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

GRUBBA, Leilane Serratine; OLIVEIRA, Juliana Pires de. Desigualdades de raça e gênero nas relações econômicas e culturais brasileiras

SCHOLZ, Roswitha. O valor é o homem: Teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre sexos. **Novos Estudos – CEBRAP**, n. 45, p. 15-36, 1996.

SCHOLZ, Roswitha. **O sexo do capitalismo**: Teorias feministas e metamorfose pós-moderna do patriarcado. Berlin: Editora Horlemann, B. 2011. Disponível em: http://obeco-online.org/roswitha_scholz6.htm. Acesso em: 20 dez 2020.

VITA, Leticia. Constitucionalismo social como democracia económica. Una relectura de la constitución de Weimar a la luz del aporte de Hugo Sinzheimer. **Historia constitucional**, Buenos Aires, n 19, p. 565-591, 2018.